



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

DECRETO Nº 5175/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS  
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE  
MARÇO E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DSR – XVI de Sorocaba;

**CONSIDERANDO**, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégias de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, atualização do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 26 de fevereiro de 2021 reenquadramento da Região DRS – Sorocaba na **FASE II**:

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 08 de março de 2021.



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

**Art. 2º.** Fica prorrogado até 08 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março de 2020.

**Art. 3º.** Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE II** do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 26 de fevereiro de 2021



**RONALDO PAIS DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



**FELIPE COELHO DUARTE**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**